



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 019/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 14/07/2022

Nº DE ORIGEM: PL Nº 22/2022

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

15/07/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 334/2022 – GP

Jacareí, 13 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>638</u>
DATA <u>14</u> / <u>07</u> / 20 <u>22</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 22/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 22/2022 – Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com Município de Jacareí, e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI N° 22, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com Município de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Jacareí, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I – em 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – em 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III – em 120% (cento e vinte por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e ao Soldado.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 2º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 3º Caberá ao Prefeito firmar o Convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com Município de Jacareí, e dá outras providências.

O Convênio proposto pelo Município de Jacareí visa preencher a necessidade Municipal de conjugar esforços relativos às normas de Fiscalização de Posturas no Município, tais como fiscalização de licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais, comércio ambulante, ocorrências de perturbação do sossego, solicitações de chamada do 156, e principalmente, combater os eventos noturno denominados “fluxos”, externando o necessário amparo de militares do Estado.

Ressalte-se que, a autorização para celebrar convênio com o Estado de São Paulo já foi aprovada por esta Casa Legislativa por meio da Lei n° 6439, de 22 de dezembro de 2021.

Entretanto, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo solicitou que para celebrar o convênio é necessário que a criação da Gratificação a ser paga fosse realizada através de modelo de Lei padrão do órgão, razão pela qual se faz necessário o presente projeto para adequação legislativa.

Cabe informar que, o custo com a Gratificação por Atividade Delegada está previsto no orçamento vigente, conforme autorizado pela Lei n° 6439, de 22 de dezembro de 2021 e disposto na Lei Orçamentária Anual n° 6.433 de 29 de dezembro de 2021.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Desta forma, o Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com Município de Jacareí, e dá outras providências., está previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 07 de julho de 2022.


RAFAEL JÚLIO SILVA SANTOS
Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão